



CONTRATO Nº 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
HOMOLOGADO EM 01 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CELSO BIEGELMEIER, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 423.780.609-04 e Cédula de Identidade nº 1.654.262, SSP SC, residente e domiciliado na Linha Prata, Interior, Bandeirante, SC.

CONTRATADA: e a empresa LEONIR NARCISO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 38.204.940/0001-75**, com sede à Rua Marcilio Dias, 1868, Centro, São Miguel do Oeste, CEP 89.9000-000, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor LEONIR NARCISO, inscrito (a) no CPF nº 736.467.179-04 e demais documentos, denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINKs DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E SERVIÇOS DE TELEFONIA EM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL PARA TODO BRASIL AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 65.070,36 (sessenta e cinco mil, setenta reais e trinta e seis centavos)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 01					
1	12	MESES	PLANO DE INTRANET FULL, COM 100 MB DE DOWLOAD E UPLOAD, GARANTIA DE 100% DE BANDA, COM IP PÚBLICO FIXO , PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, COM POSSIBILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE BANDA PARA OS DEMAIS SETORES (ITENS) SOB DEMANDA. MARCA: VIVANETE	R\$ 2.167,67	R\$ 26.012,04
2	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 150MB + IP FIXO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE – PLANO DE INTERNET PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC, EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100 MB, COM IP FIXO MARCA: VIVANETE	R\$ 249,64	R\$ 2.995,68
3	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 100MB + IP FIXO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 100MB + IP FIXO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE	R\$ 199,68	R\$ 2.396,16



			AGRICULTURA. MARCA: VIVANETE		
4	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 100MB + IP FIXO PARA ATENDER A GARAGEM DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – PLANO DE INTERNET PARA GARAGEM DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DE BANDEIRANTE-SC, EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 50 MB, COM IP FIXO MARCA: VIVANETE	R\$ 199,68	R\$ 2.396,16
5	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 50MB + IP FIXO PARA ATENDER A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – PLANO DE INTERNET PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC, EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100MB, COM IP FIXO. MARCA: VIVANETE	R\$ 119,77	R\$ 1.437,24
6	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 50MB + IP FIXO PARA ATENDER O CENTRO DE MÚLTIPLO USO – PLANO DE INTERNET PARA CENTRO DE MÚLTIPLO USO DE BANDEIRANTE-SC, EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 50MB, COM IP FIXO. MARCA: VIVANETE	R\$ 119,77	R\$ 1.437,24
7	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 150MB + IP FIXO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE – PLANO DE INTERNET PARA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE-SC, EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 150MB, COM IP FIXO. MARCA: VIVANETE	R\$ 249,64	R\$ 2.995,68
8	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 100MB + IP FIXO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI – PLANO DE INTERNET PARA ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI, NO DISTRITO DE PRATA EM BANDEIRANTE-SC, EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100MB, COM IP FIXO. MARCA: VIVANETE	R\$ 199,68	R\$ 2.396,16
9	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 100MB + IP FIXO PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO – PLANO DE INTERNET PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO EM BANDEIRANTE-SC, EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100MB, COM IP FIXO. MARCA: VIVANETE	R\$ 199,68	R\$ 2.396,16
10	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 100MB + IP FIXO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANO DE INTERNET PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE-SC, JUNTAMENTE COM DEMAIS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS NA EDIFICAÇÃO, EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100MB, COM IP FIXO. MARCA: VIVANETE	R\$ 199,68	R\$ 2.396,16
11	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DE 100MB + IP FIXO PARA ATENDER O SERVIÇO DE	R\$ 199,68	R\$ 2.396,16



			CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PLANO DE INTERNET PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV DE BANDEIRANTE-SC, EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100MB, COM IP FIXO. MARCA: VIVANETE		
12	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 50MB + IP FIXO PARA ATENDER O CRAS – PLANO DE INTERNET PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DE BANDEIRANTE-SC, EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100MB, COM IP FIXO. MARCA: VIVANETE	R\$ 199,68	R\$ 2.396,16
13	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 100MB + IP FIXO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO – PLANO DE INTERNET PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BANDEIRANTE-SC, EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100MB, COM IP FIXO. MARCA: VIVANETE	R\$ 119,77	R\$ 1.437,24
14	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 50MB + IP FIXO PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PRATA – PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 50MB + IP FIXO PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE DO DISTRITO DE PRATA. MARCA: VIVANETE	R\$ 119,77	R\$ 1.437,24
15	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 50MB + IP FIXO PARA ATENDER A POLICIA CIVIL DE BANDEIRANTE - PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 50MB + IP FIXO PARA ATENDER A POLICIA CIVIL DE BANDEIRANTE-SC MARCA: VIVANETE	R\$ 119,77	R\$ 1.437,24
16	12	MESES	PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 50MB + IP FIXO PARA ATENDER O PORTAL DE ACESSO AO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE - PLANO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA DE 50MB + IP FIXO PARA ATENDER O PORTAL DE ACESSO AO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE-SC. MARCA: VIVANETE	R\$ 119,77	R\$ 1.437,24
LOTE 02					
17	24	UNI	SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE COMPORTE LINHA FISICA, CONVENCIONAL, ANALÓGICA. PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO E MÓVEL, EM QUALQUER DDD DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DE BANDEIRANTE - SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE COMPORTE LINHA FISICA, CONVENCIONAL, ANALÓGICA. PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO E MÓVEL, EM QUALQUER DDD DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DE BANDEIRANTE-SC. MARCA: VIVANETE	R\$ 79,90	R\$ 1.917,60
18	36	UNI	SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE COMPORTE LINHA FISICA, CONVENCIONAL, ANALÓGICA. PLANO DE	R\$ 79,90	R\$ 2.876,40



			LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO E MÓVEL, EM QUALQUER DDD DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE COMPORTE LINHA FÍSICA, CONVENCIONAL, ANÁLOGICA. PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO E MÓVEL, EM QUALQUER DDD DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DE BANDEIRANTE-SC. MARCA: VIVANETE		
19	12	UNI	SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE COMPORTE LINHA FÍSICA, CONVENCIONAL, ANÁLOGICA. PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO E MÓVEL, EM QUALQUER DDD DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE COMPORTE LINHA FÍSICA, CONVENCIONAL, ANÁLOGICA. PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO E MÓVEL, EM QUALQUER DDD DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE-SC. MARCA: VIVANETE	R\$ 79,90	R\$ 958,80
20	12	UNI	SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE COMPORTE LINHA FÍSICA, CONVENCIONAL, ANÁLOGICA. PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO E MÓVEL, EM QUALQUER DDD DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE COMPORTE LINHA FÍSICA, CONVENCIONAL, ANÁLOGICA. PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO E MÓVEL, EM QUALQUER DDD DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE-SC. MARCA: VIVANETE	R\$ 79,90	R\$ 958,80
21	12	UNI	SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE COMPORTE LINHA FÍSICA, CONVENCIONAL, ANÁLOGICA. PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO E MÓVEL, EM QUALQUER DDD DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE COMPORTE LINHA FÍSICA, CONVENCIONAL, ANÁLOGICA. PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FIXO E MÓVEL, EM QUALQUER DDD DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE-SC. MARCA: VIVANETE	R\$ 79,90	R\$ 958,80
VALOR TOTAL MÁXIMO (MENSAL E TOTAL)				R\$ 5.182,83	R\$ 65.070,36

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 MESES (DOZE MESES), contados a partir da data de assinatura do contrato, 07 DE AGOSTO DE 2024 A 07 DE AGOSTO DE 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, preservando o interesse público, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a conveniência administrativa.

3.2. Os preços registrados são fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto deste Edital.

3.1. Em caso de renovação, o contrato poderá ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente, aplicando-se como índice de majoração o **IPCA acumulado nos últimos 12 meses**.

3.4.1. De acordo com o disposto no art. Art. 136 da Lei 14.133/21, será dispensado a celebração de Termo Aditivo para fazer face ao reajuste de preços previsto, sendo registrado por simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, após a entrega do objeto e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, e RELATORIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2024	08	1.500.0000.7500	3.3.90.40.04	R\$ 65.070,36
VALOR TOTAL				R\$ 65.070,36

5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

5.3. O saldo remanescente do ano de 2024 poderá ser utilizado no ano de 2025, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL, FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

DO PRAZO

2.1. Os equipamentos e materiais deverão ser instalados pela empresa vencedora nos locais indicados solicitados pelo Município, em até **05 (CINCO) DIAS UTEIS** após a emissão da Autorização de Fornecimento.

DO LOCAL

2.2. Dentre os edifícios vinculados à administração, cita-se a creche, as escolas municipais, prefeitura, entre outros, para os quais poderá a administração, solicitar sua pintura em partes ou totalmente.



FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

2.3. A entrega dos serviços pela contratada se dará da seguinte forma:

3.3.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada sem custo para o Município, cabendo ao contratado efetuar a retirada dos equipamentos quando do término do vínculo contratual.

3.3.2. Diretrizes Gerais:

- a) A instalação deverá ser gratuita em todos os pontos, inclusive o fornecimento dos aparelhos necessários e os demais.
- b) A manutenção da rede será de responsabilidade da Contratada;
- c) Os planos devem ser sem franquia de uso;
- d) A rede deve possuir IP fixo fornecido pela contratada, podendo-se agregar mais IPs se for necessário;
- e) O sistema deve permitir conexão em rede, de todos os pontos, de estações de trabalho, aplicações, servidores diversos, etc.
- f) Deve ser garantida 100% da velocidade contratada em horário comercial.
- g) Com tratamento QoS ideal para telefonia VOIP;
- h) Garantia de reserva de capacidade;
- i) Monitoramento contínuo da banda utilizada.
- j) O suporte técnico in-loco e à distância não deve ter nenhum custo

3.3.4. Os serviços de instalação dos equipamentos, configuração do software e treinamento para uso dos equipamentos serão fornecidos pela Contratada sem custo adicional.

3.3.5. A empresa vencedora deverá fornecer manutenção periódica, sendo que toda e qualquer despesa originada com a manutenção necessária dos equipamentos em comodato, serão por conta da empresa Contratada.

3.3.6. A empresa deverá indicar dados para contato, em caso de eventuais problemas relatados (falta de internet ou lentidão para acesso), ou necessidade de alteração na infraestrutura base para fornecimento de internet, OS SERVIÇOS/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA EM UM PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) DIA ÚTIL PRESTAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA IN LOCO, e serviço disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas para assistência via contato telefônico ou e-mail, sem nenhum custo adicional ao Município.

3.3.7. Os serviços prestados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

3.3.8. Todas as despesas referentes à prestação dos serviços ao Município serão por conta da contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3.9. A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

3.3.10. A contratada comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

GARANTIA

6.4. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

SUBCONTRATAÇÃO

6.5. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



6.6. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

6.7. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

6.8. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da CONTRATADA aquelas indicadas no edital de licitação e seu termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante, aquelas indicadas no edital de licitação e seu termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se aplicam aquelas constantes no edital de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. GIOVANE MIGUEL KUHN (Diretor de Projetos, Engenharia e Fiscalização), inscrito no CPF sob o nº 098.475.949-29, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.3. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/08, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, bem como manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução deste instrumento jurídico, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail vivanetetelecom@gmail.com e licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

12.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas de forma manual ou eletrônica.

Bandeirante, SC, 07 de agosto de 2024.

JUSSEMIR PERDESETTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTRATANTE

LEONIR NARCISO

LEONIR NARCISO
CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: Kátia Enir Dill
CPF: 058.612.859-00

Nome: Carlos Alexandre Bianchi
CPF: 064.386.919-09

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

GIOVANI MIGUEL KUHN
CPF: 098.475.949-29

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558